



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0396/2021

Em, 13 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO AO LEGISLATIVO SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Todo ajuste e/ou reajuste nas tarifas do transporte público de Cabo Frio devem ser informadas pelo Executivo ao Legislativo com a antecedência mínima de 20 dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

Art. 2º - A notificação deverá trazer as planilhas e outros elementos que servirão de base ao reajuste, divulgando amplamente para a população os critérios observados para o reajuste tarifário.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

VANDERSON BENTO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Por meio desta propositura que Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Cabo Frio", vimos trazer luz em um dos indicadores que mais oneram as despesas dos munícipes, a saber, o custo do transporte.

Essa circunstância pode ser dirimida com o presente o presente projeto de lei, que disporá ao poder fiscalizador do Legislativo, dados em todas as situações que ensejarem o ajuste ou reajuste das tarifas do transporte público.

Em resumo, o prazo de até vinte dias úteis antes da entrada em vigor do ajuste e/ou reajuste da tarifa do transporte público, o Executivo enviará à Câmara Municipal de Cabo Frio, as planilhas de custo, repasses, memória de cálculo, condicionantes e outros elementos que servirão de base, na ampla divulgação para a população sobre as razões e observações que justifiquem o reajuste tarifário.

Ciente e crendo que esta propositura alcançará aos anseios de todos os Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa, despeço-me aguardando vossas aquiescências.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com